

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

COMUNICAÇÃO INTERNA	
Nº: TJ-COI-2019/09807	DATA: 12/06/2019
DE: GESTAO DE FREQUENCIA	PARA: COORDENACAO DE COMPRAS
ASSUNTO: Compra (material permanente e de consumo)	

Em posse do conhecimento do Decreto nº112, de 17 de fevereiro de 2014 que estabelece as medidas para a gestão de despesas e controle de gastos com pessoal e custeio e do seu artigo segundo no inciso VII onde suspende as despesas com a aquisição de materiais de consumo, excetuando-se aquelas destinadas ao desenvolvimento de atividades essenciais.

Entretanto, a RESOLUÇÃO Nº 06, de 07 de maio de 2014, que institui a Política de Segurança no âmbito do Poder Judiciário do estado da Bahia, obriga o uso do crachá de identificação para os servidores, visitantes, prestadores de serviços, estagiários e conveniados.

§1. O SISP, destinado ao controle de entrada, permanência e saída de pessoas, materiais e veículos, nas unidades do Poder Judiciário do Estado da Bahia, se utilizará de dispositivos e procedimentos de segurança que se fizerem necessários, sendo possível utilizar, dentre outros instrumentos:

1.1. crachá de identificação pessoal;

(...)

4. É condição para acesso às dependências das unidades judiciárias e administrativas:

4.1 a identificação pessoal, através de crachá funcional, bem como a autorização de acesso ou prévio cadastramento;

(...)

5. O uso do crachá funcional ou crachá de identificação funcional é



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

obrigatório, por parte dos servidores, visitantes, contratados e conveniados, enquanto nas dependências das unidades judiciárias:

5.1. o crachá de identificação de contratados ou conveniados, no exercício de suas atividades permanente ou eventual, será fornecido pelas respectivas empresas;

5.2. a guarda dos crachás é de inteira responsabilidade de seus usuários, que responderão por seu extravio, danos, descaracterização ou mau uso;

5.3. todo visitante deverá devolver o crachá de identificação quando da sua saída da edificação.

Informamos também, que contamos com o estoque mínimo de insumos para confecção de crachá e Carteiras Funcionais, por isso faz-se necessária esta solicitação e que a confecção dos mesmos é um ato contínuo para a substituição de peças inutilizadas pelo desgaste natural, quebra, extravio, mau uso, novas posses, relotação de servidores, mudanças de cargo, etc, para todo o Estado.

Para tanto, solicitamos a compra de 20 (vinte) Fitas Ribbon para as Impressoras POINTMAN, obedecendo as seguintes especificações:

- F9097 - Fita Colorida Pointman 200 impressões NUVIA NCL com chip.

Atenciosamente,

ALBERTO ABREU VIEIRA
CHEFE DE SEÇÃO

CLAUDIA DE SOUZA BARBOSA
COORDENADOR DE REGISTROS E CONCESSÕES

EDUARDO LUIZ DA CONCEIÇÃO PIMENTA
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS

